

Portaria

n.º 017/2015-2017 de 5 de novembro de 2015.

“Dispõe sobre a suspensão preventiva do associado-proprietário Erivelton Sebastião Duarte”.

Ângelo César Ajala Ximenes, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando:

- a) as atitudes do associado-proprietário Erivelton Sebastião Duarte, que, na noite de domingo, dia 1º-11-2015, parou seu veículo na portaria do clube, impedindo o acesso dos demais veículos; forçou a entrada às dependências do clube, mesmo estando em atraso com as suas obrigações estatutárias; fez duras ameaças ao funcionário terceirizado do clube, que exercia suas funções na portaria; entre outras atitudes que caracterizam mau comportamento;
- b) o parecer da Comissão de Sindicância, inserido no Processo Administrativo n.º 223-11/2015;
- c) a decisão da Diretoria Executiva, tomada em reunião realizada na noite do dia 3-11-2015 e que foi favorável ao parecer da Comissão de Sindicância,

Resolve:

1º) Com fundamento no § 4º do Art. 76 do Estatuto Social, suspender o associado-proprietário Erivelton Sebastião Duarte, por dez (10) dias de frequência ao clube, a contar da data de ciência deste ato.

2º) Conforme preceitua o Artigo 82 e parágrafo único do Estatuto Social, assiste ao associado em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de recorrer ao Conselho Deliberativo ou à Diretoria Executiva, contra toda e qualquer penalidade que lhe tenha sido imposta, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da intimação.

3º) A Secretaria notificará o nominado associado-proprietário, fará as anotações de praxe e dará publicidade interna deste ato conforme previsto no Artigo 81 do Estatuto Social.

4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

Ângelo César Ajala Ximenes